



 Outlook

Proposta DL Nº 004/DAER/2024

De Jessica Rodzinski - RGS Engenharia <jessica.rodzinski@rgsenharia.com.br>
Data Sex, 13/12/2024 14:38
Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc Rafael - RGS Engenharia <rafael@rgsenharia.com.br>; Comercial - RGS Engenharia <comercial@rgsenharia.com.br>; Licitações - RGS Engenharia <licitacoes@rgsenharia.com.br>

 2 anexos (2 MB)

Proposta RGS Engenharia-DL 004.24.pdf, CARTA FIANÇA FB21358 T13887.pdf,

Prezados, boa tarde

Segue em anexo nossa proposta e seguro para DL Nº 004/DAER/2024 – Ponte Sobre o Arroio Não Sabia

Ficamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente,



Aviso de Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE
RODAGEM**

DL Nº 004/DAER/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/0435-0017736-2

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovação, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização, visando sua reconstrução, como descrita a seguir: **PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA-ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGREDO PRATA, bem como execução dos aterros de aproximação (LOTE ÚNICO).**

PROPONENTE: RGS ENGENHARIA S.A.
Rua Cândido Portinari, nº 55
Bairro São Sebastião – Porto Alegre/RS
Fone (51) 3508-8000

CNPJ 19.368.227/0001-12

PROPOSTA



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2024

EDITAL Nº 004/DAER/2024- REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA RCI
OBJETO: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA- ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGREDO PRATA, bem como execução dos aterros de aproximação (LOTE ÚNICO).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: RGS ENGENHARIA S.A.

CNPJ DO PROPONENTE: 19.368.227/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE: 096/3940660

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião, Porto Alegre, RS

TELEFONE: (51) 3508-8000 - E-MAIL: licitacoes@rgsengenharia.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Rafael Sacchi

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 835.062.090-00

O valor global da proposta é de **R\$ 19.303.171,14 (dezenove milhões e trezentos e três mil e cento e setenta e um reais e quatorze centavos)**, sendo R\$ 1.930.317,11 (um milhão e novecentos e trinta mil e trezentos e dezessete reais e onze centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 17.372.854,03 (dezessete milhões e trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, conforme tabela 1 anexa, **ENCARGOS SOCIAIS** conforme manual SICRO Volume 4 – Mão de obra referente ao mês de **junho/2024**.
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Assinado de forma digital por ADEMAR MAUAD:28543521904
Dados: 2024.12.13 13:50:15 -03'00'

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



RGS ENGENHARIA S.A.
CPF Nº 285.435.219-04
Ademar Mauad

RAFAEL SACCHI
Responsável Técnico
CREA Nº RS164031



DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS
SPR - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA
EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

TRECHO: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA
ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355

TABELA REFERÊNCIA: SICRO JAN/24

Extensão (m)....: 64,00
Largura (m).....: 12,00
Prazo (meses)....: 10,00
Risco.....: 24,92%

Valor Orçado: R\$ 19.303.171,14
Valor do m²: R\$ 25.134,34

ORÇAMENTO DA OBRA SEM MATERIAIS BETUMINOSOS - ONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL
I	PROJETO E ORÇAMENTO	%	100,000	476.042,03	2,47%
II	OBRA	%	100,000	17.851.872,36	92,48%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	%	100,000	562.151,76	2,91%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PONTE - MEDIÇÃO CONFORME PERCENTUAL FÍSICO DE EXECUÇÃO DA OBRA	%	100,000	456.270,06	2,36%
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	%	100,000	105.881,70	0,55%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,000	2.340.495,12	12,12%
3	DEMOLIÇÃO	%	100,000	708.698,33	3,67%
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%	100,000	2.019.217,41	10,46%
5	INFRAESTRUTURA	%	100,000	3.951.935,45	20,47%
6	MESOESTRUTURA	%	100,000	1.403.934,58	7,27%
7	SUPERESTRUTURA	%	100,000	6.860.983,89	35,54%
8	SERVIÇOS FINAIS	%	100,000	4.455,83	0,02%
III	PAVIMENTAÇÃO	%	100,000	438.743,39	2,27%
IV	SINALIZAÇÃO	%	100,000	536.513,36	2,78%
	TOTAL ORÇAMENTO			19.303.171,14	100,00%

Parcela MO: 1.930.317,11
Parcela MAT: 17.372.854,03

Porto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024.





DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS
SPR - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA
EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

TRECHO: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	1º Mês	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
I	PROJETO E ORÇAMENTO	2,47%	476.042,03	30,00%	70,00%										
				142.812,60	333.229,42										
II	OBRA	92,48%	17.851.872,36			17,26%	18,39%	24,11%	11,29%	9,61%	9,61%	9,61%	0,08%	0,03%	
						3.081.381,22	3.282.623,76	4.304.223,32	2.015.891,88	1.716.414,33	1.716.414,33	1.716.414,33	13.912,11	4.597,11	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	562.151,76			16,85%	17,95%	23,53%	11,02%	9,38%	9,38%	9,38%	2,47%	0,03%	
						94.704,51	100.889,59	132.287,87	61.957,30	52.753,03	52.753,03	52.753,03	13.912,11	141,28	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,12%	2.340.495,12			100,00%									
						2.340.495,12									
3	DEMOLIÇÃO	3,67%	708.698,33			50,00%	50,00%								
						354.349,17	354.349,17								
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	10,46%	2.019.217,41			14,45%	85,55%								
						291.832,41	1.727.385,00								
5	INFRAESTRUTURA	20,47%	3.951.935,45				27,83%	72,17%							
							1.100.000,00	2.851.935,45							
6	MESOESTRUTURA	7,27%	1.403.934,58					31,34%	68,66%						
								440.000,00	963.934,58						
7	SUPERESTRUTURA	35,54%	6.860.983,89					12,83%	14,43%	24,25%	24,25%	24,25%			
								880.000,00	990.000,00	1.663.661,30	1.663.661,30	1.663.661,30			
8	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	4.455,83											100,00%	
														4.455,83	
III	PAVIMENTAÇÃO	2,27%	438.743,39										100,00%		
													438.743,39		
IV	SINALIZAÇÃO	2,78%	536.513,36											61,51%	38,49%
														330.000,00	206.513,36
	TOTAL SIMPLES	100,00%	19.303.171,14	142.812,60	333.229,42	3.081.381,21	3.282.623,76	4.304.223,32	2.015.891,88	1.716.414,33	1.716.414,33	1.716.414,33	452.655,50	334.597,11	206.513,36
	TOTAL COMPLETO		19.303.171,14	142.812,60	476.042,03	3.557.423,24	6.840.046,99	11.144.270,31	13.160.162,19	14.876.576,52	16.592.990,84	18.309.405,17	18.762.060,67	19.096.657,78	19.303.171,14



ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	1º Mês	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
I	PROJETO E ORÇAMENTO	2,47%	476.042,03	0,74%	1,73%										
II	OBRA	92,48%	17.851.872,36			15,96%	17,01%	22,30%	10,44%	8,89%	8,89%	8,89%	0,07%	0,02%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	562.151,76			0,49%	0,52%	0,69%	0,32%	0,27%	0,27%	0,27%	0,07%	0,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,12%	2.340.495,12			12,12%									
3	DEMOLIÇÃO	3,67%	708.698,33			1,84%	1,84%								
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	10,46%	2.019.217,41			1,51%	8,95%								
5	INFRAESTRUTURA	20,47%	3.951.935,45				5,70%	14,77%							
6	MESOESTRUTURA	7,27%	1.403.934,58					2,28%	4,99%						
7	SUPERESTRUTURA	35,54%	6.860.983,89					4,56%	5,13%	8,62%					
8	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	4.455,83									0,02%			
III	PAVIMENTAÇÃO	2,27%	438.743,39								2,27%				
IV	SINALIZAÇÃO	2,78%	536.513,36									1,71%	1,07%		
	TOTAL SIMPLES	100,00%	19.303.171,14	0,74%	1,73%	15,96%	17,01%	22,30%	10,44%	8,89%	8,89%	8,89%	2,34%	1,73%	1,07%
	TOTAL COMPLETO		19.303.171,14	0,74%	2,47%	18,43%	35,43%	57,73%	68,18%	77,07%	85,96%	94,85%	97,19%	98,93%	100,00%

Porto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024.





DL nº. 004/DAER/2024
PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA

	DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
	DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS			
	SPR - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA			
	EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA			
TRECHO: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355				
DESEMBOLSOS				
Etapa	Período (Dias)	Executado	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30	0,74%	0,74%	2,00%
2ª	30	1,73%	1,73%	2,99%
3ª	30	15,96%	15,96%	17,22%
4ª	30	17,01%	17,01%	18,27%
5ª	30	22,30%	22,30%	23,56%
6ª	30	10,44%	10,44%	11,70%
7ª	30	8,89%	8,89%	10,15%
8ª	30	8,89%	8,89%	10,15%
9ª	30	8,89%	8,89%	10,15%
10ª	30	2,34%	2,34%	3,61%
11ª	30	1,73%	1,73%	2,99%
12ª	30	1,07%	1,07%	2,33%

Porto Alegre/RS, 13 de dezembro de 2024.

RGS Engenharia S.A.
 Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião | Porto Alegre – RS | CEP 91.060-020 | Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / licitacoes@rgsengenharia.com.br





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI CONSULTORIA			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	7,08	10,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,10
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,71
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,46	11,95
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,49	12,00
Subtotal 2		8,49	12,00
Tributos			
PIS	1,65% do PV	1,65	2,33
COFINS	7,60% do PV	7,60	10,73
ISSQN*	3,00% do PV	3,00	4,24
Subtotal 1		12,25	17,30
Total - BDI (%)		29,20	41,25

gov.br/dnit

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

PV=PREÇO DE VENDA

CD=CUSTO DIRETO

SELIC (MARÇO/2024):10,75% a.a.

DF=DESPESAS FINANCEIRAS S/ (PV-LUCRO) 0,85%

RGS Engenharia S.A.
Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020- Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / licitacoes@rgsengenharia.com.br





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes– CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 3 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,83	9,00	6,22	8,00	6,30	8,00	6,39	8,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,77	1,02	0,78	1,01	0,79	1,01	0,80	1,01
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,63	0,50	0,63
Subtotal 1		8,35	11,01	7,76	9,97	7,85	9,96	7,94	9,94
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,11	12,00	7,78	10,00	6,70	8,50	5,59	7,00
Subtotal 2		9,11	12,00	7,78	10,00	6,70	8,50	5,59	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,82	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,95	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,76
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,95	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,76
Subtotal 3		6,65	8,76	6,65	8,55	6,65	8,44	6,65	8,33
Total - BDI (%)		24,11	31,77	22,19	28,52	21,20	26,90	20,18	25,28

Tabela 4 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,50	9,00	5,92	8,00	6,00	8,00	6,07	8,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,08	0,79	1,06	0,80	1,06	0,80	1,06
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		8,02	11,12	7,46	10,08	7,54	10,06	7,63	10,05
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,66	12,00	7,40	10,00	6,37	8,50	5,31	7,00
Subtotal 2		8,66	12,00	7,40	10,00	6,37	8,50	5,31	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,16	3,00	4,05	3,00	4,00	3,00	3,95
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,16	3,00	4,05	3,00	4,00	3,00	3,95
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,24	4,50	6,08	4,50	6,00	4,50	5,93
Subtotal 3		11,15	15,45	11,15	15,07	11,15	14,88	11,15	14,69
Total - BDI (%)		27,83	38,57	26,01	35,15	25,06	33,44	24,09	31,74

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC (março/2024) = 10,75% a.a.
DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,85% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

RGS Engenharia S.A.
Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020- Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / licitacoes@rgsengenharia.com.br

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Paraná - Janeiro/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									En cargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9803	Almoxtarif	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,48%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,25%	0,14%	7,85%	3,70%	0,93%	5,82%	0,47%	77,15%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	0,76%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	7,74%	0,21%	11,56%	3,58%	0,93%	4,45%	0,70%	78,76%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,96%	4,97%	1,39%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,32%	0,20%	10,93%	4,33%	0,93%	13,25%	0,66%	110,44%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,91%	0,88%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,15%	-	4,30%	0,12%	6,42%	3,75%	0,93%	6,44%	0,39%	77,17%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,09%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,85%	0,19%	10,23%	4,36%	0,93%	13,56%	0,62%	110,37%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,98%	4,97%	1,55%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,21%	0,20%	10,76%	4,34%	0,93%	13,42%	0,65%	110,81%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,61%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,44%	0,09%	4,71%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,43%
P9810	Electricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,18%	5,03%	3,12%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,16%	0,17%	9,20%	4,40%	0,93%	14,12%	0,56%	110,67%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	0,41%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	7,98%	0,22%	11,90%	3,56%	0,93%	4,21%	0,72%	78,05%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,47%	5,11%	5,37%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,65%	0,13%	6,95%	4,48%	0,93%	14,88%	0,42%	109,63%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,99%	4,98%	1,69%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,12%	0,20%	10,62%	4,34%	0,93%	13,48%	0,64%	110,79%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,08%	5,00%	2,32%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,70%	0,18%	10,00%	4,37%	0,93%	13,65%	0,60%	110,34%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,34%	5,07%	4,31%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,36%	0,15%	8,01%	4,44%	0,93%	14,52%	0,48%	110,12%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,09%	5,00%	2,35%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,68%	0,18%	9,97%	4,37%	0,93%	13,66%	0,60%	110,34%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,44%	0,88%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,15%	-	2,46%	0,05%	2,89%	3,86%	0,93%	7,65%	0,22%	75,82%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	4,12%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,49%	0,15%	8,19%	3,68%	0,93%	5,71%	0,50%	77,57%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,76%	4,91%	-	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,60%	0,23%	12,32%	4,28%	0,93%	12,63%	0,69%	109,87%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,04%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,89%	0,19%	10,28%	3,62%	0,93%	4,90%	0,82%	77,98%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,15%	0,79%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,11%	-	3,04%	0,08%	4,16%	3,81%	0,93%	7,12%	0,27%	75,78%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,24%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	6,08%	0,17%	9,09%	3,66%	0,93%	5,39%	0,55%	77,71%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,46%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,11%	-	3,56%	0,09%	4,87%	3,79%	0,93%	6,96%	0,32%	76,57%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,66%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,40%	0,09%	4,64%	3,79%	0,93%	6,89%	0,30%	75,78%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,01%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,14%	-	2,62%	0,06%	3,31%	3,84%	0,93%	7,54%	0,23%	76,13%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	5,91%	0,45%	76,67%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,83%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,35%	0,12%	6,51%	3,74%	0,93%	6,38%	0,39%	76,50%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,60%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,94%	0,07%	3,71%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,68%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,90%	5,23%	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,59%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,04%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,89%	0,19%	10,28%	3,62%	0,93%	4,90%	0,82%	77,98%
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	4,96%	0,88%	0,06%	0,07%</												



CGCI

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Paraná - Janeiro/2024
Sem desconexação

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)																	Encargos Tributários (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2									
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,21%								
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,47%	5,11%	5,30%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,70%	0,13%	7,02%	4,48%	0,93%	14,95%	0,42%	110,00%								
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,30%	5,06%	4,03%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,55%	0,15%	8,29%	4,43%	0,93%	14,51%	0,50%	110,55%								
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,47%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,59%	0,18%	9,85%	3,63%	0,93%	5,08%	0,60%	77,89%								
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,97%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,21%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,12%	0,28%	76,13%								
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%								
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,38%	5,09%	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	4,45%	0,93%	14,65%	0,47%	110,21%								
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,61%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,44%	0,09%	4,71%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,43%								
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%								
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,81%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,81%	0,93%	7,09%	0,29%	76,38%								
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%								
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,92%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,96%	0,14%	7,40%	3,71%	0,93%	5,98%	0,45%	77,00%								
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	0,95%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,61%	0,21%	11,38%	3,59%	0,93%	4,49%	0,69%	78,18%								
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,11%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,81%	0,10%	5,22%	3,78%	0,93%	6,82%	0,34%	76,67%								
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,21%								
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%								
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%								
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,10%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,08%	0,08%	4,21%	3,81%	0,93%	7,09%	0,27%	75,72%								
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,60%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,30%	0,05%	2,70%	3,86%	0,93%	7,63%	0,20%	75,40%								
P9913	Dragista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%								
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,06%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,28%	0,26%	109,65%								
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	5,08%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,84%	0,13%	7,23%	3,71%	0,93%	6,08%	0,44%	77,24%								
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%								
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%								
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%								
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%								
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%								
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%								
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	17,68%	4,89%	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	4,27%	0,93%	12,70%	0,73%	110,54%								
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,18%	5,03%	3,12%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,16%	0,17%	9,20%	4,40%	0,93%	14,12%	0,56%	110,67%								
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%								
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%								
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	3,76%	0,93%	8,64%	0,38%	90,38%								
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,30%	5,06%	4,03%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,55%	0,15%	8,29%	4,43%	0,93%	14,51%	0,50%	110,55%								
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%								
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	12,00%	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	18,66%	0,57%	127,16%								
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,90%	5,23%	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%								
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,19%	5,03%	3,23%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,08%	0,17%	9,08%	4,40%	0,93%	14,16%	0,55%	110,64%								
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%								
P994																																					

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Paraná - Janeiro/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,30%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,70%	0,13%	7,02%	3,72%	0,93%	6,12%	0,42%	76,84%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,26%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,07%	0,17%	9,06%	3,66%	0,93%	5,36%	0,55%	77,55%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,26%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,07%	0,17%	9,06%	3,66%	0,93%	5,36%	0,55%	77,55%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	7,82%	0,47%	90,60%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	1,69%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,12%	0,20%	10,62%	3,61%	0,93%	4,80%	0,64%	78,40%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	3,12%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,34%	0,56%	77,94%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	-	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,96%	0,24%	12,32%	3,55%	0,93%	4,17%	0,73%	78,71%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,30%	5,06%	4,03%	0,88%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,55%	0,15%	8,29%	4,43%	0,93%	14,51%	0,50%	110,55%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,74%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,41%	0,18%	9,56%	3,64%	0,93%	5,08%	0,58%	77,24%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	IN CRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1
B2		Feriatos
B3		Férias Gozadas + 1/3
B4		Auxílio Enfermidade
B5		Auxílio Acidente de Trabalho
B6		Licença Paternidade
B7		13º Salário
B8		Faltas Justificadas
B9		Férias sobre Licença Maternidade
B10		Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

RGS Engenharia S.A.
Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020- Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / licitacoes@rgsengenharia.com.br





CARTA FIANÇA
FB21358 T13887
Código verificador: d6307b13887 13887

Fiador: DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil , com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	CNPJ nº: 48.430.050/0001-35
Afiançada: RGS ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , sediada a R CANDIDO PORTINARI, n.º 55, Bairro SAO SEBASTIAO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91060020	CNPJ/CPF nº: 19.368.227/0001-12
Beneficiário: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CNPJ nº: 92.883.834/0001-00
	Validade: 12/12/2024 à 10/02/2025
Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)	
Contrato nº	Modalidade: BID (Licitante)
Edital de Licitação nº: DL nº. 004/DAER/2024	Município do Edital: Vista Alegre do Prata/RS
Valor Global do Contrato: R\$ 17.548.337,40	
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovação, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização, visando sua reconstrução, como descrita a seguir: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, bem como execução dos aterros de aproximação (LOTE ÚNICO).	
Objeto da Fiança: Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada garante a Manutenção da Proposta ofertada pela Afiançada para a Participação em Licitação, conforme características descritas na sua proposta, em decorrência do que contou no Edital publicado pelo Beneficiário. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contratação estão identificados no campo formulário acima. A presente Carta Garantia está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021..	

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de manutenção de proposta ofertada no processo licitatório discriminado acima (**LICITANTE**), não abrangendo: multas, indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação da Afiançada nesse Contrato.

A presente Fiança não abrange também multas de qualquer natureza, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores de obrigação da Empresa Garantida, não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:





Dank!

bank

Parte Relacionada:	O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.
Obrigação do Beneficiário:	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido, e não dar causa ao inadimplemento do Afiançado.
Irrevogabilidade e Inalienabilidade:	e Esta Garantia é irrevogável e não poderá ser alienada por nenhuma das partes.
Declaração:	O Fiador declara expressamente que: 1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras; 2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.





 Outlook

Re: Convite - Aviso nº 01 - 2024 - DL nº 004/DAER/2024 (Ponte -Vista Alegre do Prata)

De Sandra Scariot <licitacoes@tracado.com.br>

Data Sex, 13/12/2024 16:41

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Boa tarde, segue abaixo link com a Proposta e documentos da empresa Traçado.

Referente DL nº 004/DAER/2024 (Ponte sobre o Arroio não sabia -Vista Alegre do Prata)

Link proposta e documentos de habilitação:

<https://drive.google.com/drive/folders/100i9B3eHyQnl-rNb1weISrg5wl4g1rZK?usp=sharing>

Atenciosamente,



SANDRA SCARIOT

Departamento de licitações

licitacoes@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-452

Brasil / Erechim/RS



A Traçado Construções e Serviços Ltda. se orgulha de observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18). Caso o conteúdo deste e-mail envolva o tratamento de dados pessoais por seus interlocutores, todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que tomarem conhecimento de seu conteúdo possuem responsabilidade integral pelos danos derivados de sua utilização indevida ou inadequada às finalidades informadas aos titulares, compartilhamento indevido ou inobservância às medidas de segurança necessárias à preservação da inoportunidade dos dados transmitidos, bem como de qualquer inobservância às Leis Brasileiras de Proteção de Dados Pessoais (art. 42, Lei nº 13.709/18).

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviado: domingo, 8 de dezembro de 2024 20:10

Para: Sandra Scariot

Cc: Luciano Faustino Da Silva; Ana Danielle Mota Ernesto

Assunto: Convite - Aviso nº 01 - 2024



CONVITE

Aviso nº 01/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 01/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **09 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



TRAÇADO

Ao
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul -
DAER
A/C Comissão de Licitações
Convite DL nº. 004/DAER/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovação, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização, visando sua reconstrução, como descrita a seguir: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, bem como execução dos aterros de aproximação (LOTE ÚNICO).

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa Traçado Construções e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alferes Magalhães, nº 92, Sala 77, Bairro Santana na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Sandra Salete Scariot (Procuração Pública nº 35.187) portadora da Cédula de Identidade nº 2054852096 SSP/RS e CPF sob o nº 932.392.380-04 e do Responsável Técnico o **Eng. Gledson Andretta** CREA/RS nº 123160, **DECLARAM** que:

O valor global da proposta é de R\$ 17.355.305,62 (Dezessete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 10.413.183,37 (Dez milhões, quatrocentos e treze mil, cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)** referente ao total de **Materiais** e **R\$ 5.206.591,69 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** referente ao total dos **Equipamentos** e **R\$ 1.735.530,56 (Hum milhão, setecentos e trinta e cinco reais, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)** referente ao total de **Mão de Obra**, assim como o detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de 28,52% e **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de 112,77%.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data final prevista para a sua entrega.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Matriz: Rua Alferes de Magalhães, 92, sala 77
Bairro Santana - São Paulo-SP - I 54 2107.1000 – Erechim - RS
www.tracado.com.br



TRAÇADO

São Paulo/SP, 13 de Dezembro de 2024.

SANDRA SALETE Assinado de forma digital por
SANDRA SALETE
SCARIOT:932392
38004 SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.12.13 11:37:29
-03'00'

Traçado Construções e Serviços Ltda
Sra. Sandra Salete Scariot
Procuradora (Procuração Pública nº 35.187)
RG: 2054852096 - SSP/RS
CPF: 932.392.380-04

GLEDSON Assinado de forma
digital por GLEDSON
ANDREETTA: ANDREETTA:8962384302
0
89623843020 Dados: 2024.12.13
11:37:45 -03'00'

Responsável Técnico
Gledson Andreetta – Eng. Civil
CPF: 896.238.430-20
CREA RS: 123160 RNP: 2201355479
CREA SP: 5070214878

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Matriz: Rua Alferes de Magalhães, 92, sala 77
Bairro Santana - São Paulo-SP - I 54 2107.1000 – Erechim - RS
www.tracado.com.br



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/12/2024 15:17:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**

Proposta: **4959348**

Controle Interno (Código Controle): **826329839**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DA ER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: TRACADO CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.472.805/0001-38 RUA ALFERES MAGALHAES 92, SALA 77, SANTANA - CEP: 02.034-006 - SAO PAULO - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204543-2 **RC PRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 175.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 175.000,00	12/12/2024	10/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 175.000,00	12/12/2024	10/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 241,64
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 241,64

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/12/2024	23591302	R\$ 241,64

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição





N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DL nº. 004/DAER/2024 - PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA ERS-441, Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela) km 22+734 – Extensão 155,00 metros..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254576**
Proposta: **4959348**
Controle Interno (Código Controle): **826329839**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254576**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



<p>TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0001-38 Rua Alferes Magalhães n° 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP Telefone = (54) 2107-1000</p>	
<p>Governo do Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem</p> <p>OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia RODOVIA: ERS-441, KM 22+734 TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS</p>	<p>BDI Construção: 28,52% BDI Diferenciado: 15,00% BDI Consultoria: 41,25% DATA-BASE: jan/24</p>
<p>Tabela de Preço Oficial – Orçamento Estimado</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	Percentual
I	PROJETO E ORÇAMENTO	428.005,05	2,47%
II	OBRA	16.050.456,10	92,48%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	505.425,52	2,91%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PONTE - MEDIÇÃO CONFORME PERCENTUAL FÍSICO DE EXECUÇÃO DA OBRA	410.228,25	2,36%
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	95.197,27	0,55%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.104.317,88	12,12%
3	DEMOLIÇÃO	637.184,22	3,67%
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.815.460,01	10,46%
5	INFRAESTRUTURA	3.553.149,23	20,47%
6	MESOESTRUTURA	1.262.264,81	7,27%
7	SUPERESTRUTURA	6.168.648,24	35,54%
8	SERVIÇOS FINAIS	4.006,19	0,02%
III	PAVIMENTAÇÃO	394.470,19	2,27%
IV	SINALIZAÇÃO	482.374,28	2,78%
TOTAL DO ORÇAMENTO		17.355.305,62	100,00%

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.
 SANDRA SALETE
 SCARIOT:93239238004
Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Dados: 2024.12.13 11:38:28 -03'00'

Procuradora: Sandra Salette Scariot
 Procuração Pública n° 35.187

GLEDSON ANDREETTA:89623843020
 020
Assinado de forma digital por GLEDSON ANDREETTA:89623843020 Dados: 2024.12.13 11:38:42 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
 RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.472.805/0001-38
 Rua Afíeres Magalhães nº 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP
 Telefone = (54) 2107-1000

TRAÇADO
 Obras

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Logística e Transportes
 Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia
RODOVIA: ERS-441, KM 22+734
TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS

BDI Construção: 28,52%
BDI Diferenciado: 15,00%
BDI Consultoria: 41,25%
DATA-BASE: jan/24

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR (R\$)	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
I	PROJETO E ORÇAMENTO	2,47%	428.005,05	128.401,51	299.603,54										
II	OBRA	92,48%	16.050.456,10												
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	505.425,52			2.770.441,82	2.951.377,16	3.869.888,05	1.812.470,06	1.543.212,52	1.543.212,52	1.543.212,52	12.508,25	4.133,22	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,12%	2.104.317,88			85.147,96	90.708,91	118.938,82	55.705,25	47.429,77	47.429,77	47.429,77	12.508,25	127,03	
3	DEMOLIÇÃO	3,67%	637.184,22			2.104.317,88	318.592,11	318.592,11							
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	10,46%	1.815.460,01			262.363,87	1.553.076,14								
5	INFRAESTRUTURA	20,47%	3.553.149,23				989.000,00	2.564.149,23							
6	MESOESTRUTURA	7,27%	1.262.264,81					395.600,00	866.664,81						
7	SUPERESTRUTURA	35,54%	6.168.648,24					791.200,00	890.100,00	1.495.782,75	1.495.782,75	1.495.782,75			
8	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	4.006,19											4.006,19	
III	PAVIMENTAÇÃO	2,27%	394.470,19										394.470,19		
IV	SINALIZAÇÃO	2,78%	482.374,28											296.700,00	185.674,28
	TOTAL SIMPLES		17.355.305,62	128.401,51	299.603,54	2.770.441,82	2.951.377,16	3.869.888,05	1.812.470,06	1.543.212,52	1.543.212,52	1.543.212,52	406.978,44	300.833,21	185.674,28
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	17.355.305,62	128.401,51	428.005,05	3.198.446,87	6.149.824,03	10.019.712,08	11.832.182,14	13.375.394,65	14.918.607,17	16.461.819,68	16.868.798,12	17.169.631,34	17.355.305,62

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR (R\$)	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
I	PROJETO E ORÇAMENTO	2,47%	428.005,05	0,74	1,73										
II	OBRA	92,48%	16.050.456,10			15,96	17,01	22,30	10,44	8,89	8,89	8,89	0,07	0,02	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	505.425,52			0,49	0,52	0,69	0,32	0,27	0,27	0,27	0,07	0,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,12%	2.104.317,88			12,12									
3	DEMOLIÇÃO	3,67%	637.184,22			1,84									
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	10,46%	1.815.460,01			1,51	8,95								
5	INFRAESTRUTURA	20,47%	3.553.149,23				5,70	14,77							
6	MESOESTRUTURA	7,27%	1.262.264,81					2,28	4,99						
7	SUPERESTRUTURA	35,54%	6.168.648,24					4,56	5,13	8,62	8,62	8,62			
8	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	4.006,19											0,02	
III	PAVIMENTAÇÃO	2,27%	394.470,19										2,27		
IV	SINALIZAÇÃO	2,78%	482.374,28											1,71	1,07
	TOTAL SIMPLES		17.355.305,62	0,74	1,73	15,96	17,01	22,30	10,44	8,89	8,89	8,89	2,34	1,73	1,07
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	17.355.305,62	0,74	2,47	18,43	35,43	57,73	68,18	77,07	85,96	94,85	97,20	98,93	100,00

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004

Assinado de forma digital por SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.12.13 11:39:03 -03'00'

Procuradora: Sandra Salete Scariot
Procuração Pública nº 35.187

GLEDSON
ANDREETTA:89623843020

Assinado de forma digital por GLEDSON ANDREETTA:89623843020
Dados: 2024.12.13 11:40:34 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160



24043500177362



<p>TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0001-38 Rua Alferes Magalhães n° 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP Telefone = (54) 2107-1000</p>	
<p>Governo do Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem</p>	
<p>OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia RODOVIA: ERS-441, KM 22+734 TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS</p>	<p>BDI Construção: 28,52% BDI Diferenciado: 15,00% BDI Consultoria: 41,25% DATA-BASE: jan/24</p>
<p>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</p>	

ITEM	ETAPA	PARCELA - EM R\$	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL (%)
1	1ª	R\$	128.401,51	0,74%
2	2ª	R\$	299.603,54	1,73%
3	3ª	R\$	2.770.441,82	15,96%
4	4ª	R\$	2.951.377,16	17,01%
5	5ª	R\$	3.869.888,05	22,30%
6	6ª	R\$	1.812.470,06	10,44%
7	7ª	R\$	1.543.212,52	8,89%
8	8ª	R\$	1.543.212,52	8,89%
9	9ª	R\$	1.543.212,52	8,89%
10	10ª	R\$	406.978,44	2,34%
11	11ª	R\$	300.833,21	1,73%
12	12ª	R\$	185.674,28	1,07%
Total =		R\$	17.355.305,62	100,00%

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.
SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238
 004

Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
 Dados: 2024.12.13 11:39:16 -03'00'

Procuradora: Sandra Salete Scariot
 Procuração Pública nº 35.187

GLEDSON
 ANDREETTA:896238
 43020

Assinado de forma digital por GLEDSON ANDREETTA:89623843020
 Dados: 2024.12.13 11:41:38 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
 RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0001-38

Rua Alferes Magalhães n° 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP / Telefone = (54) 2107-1000



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia

RODOVIA: ERS-441, KM 22+734

TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS

BDI Construção: 28,52%

BDI Diferenciado: 15,00%

BDI Consultoria: 41,25%

DATA-BASE: jan/24

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	8,00%
2	Seguros (S) e Garantias (G)	0,32%
3	Riscos e Imprevistos (R)	0,64%
4	PIS (I)	0,84%
5	ISS (I)*	3,86%
6	COFINS (I)	3,86%
7	Despesas Financeiras (DF)	1,01%
8	Bonificação (Lucro) (L)	10,00%
Total - BDI (%)		28,52%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238
004

Assinado de forma digital por SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.12.13 11:39:32 -03'00'

Procuradora: Sandra Salette Scariot
Procuração Pública nº 35.187

GLEDSON
ANDREETTA:8962
3843020

Assinado de forma digital por GLEDSON
ANDREETTA:89623843020
Dados: 2024.12.13 11:41:55 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0001-38

Rua Alferes Magalhães n° 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP / Telefone = (54) 2107-1000



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia

RODOVIA: ERS-441, KM 22+734

TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS

BDI Construção: 28,52%

BDI Diferenciado: 15,00%

BDI Consultoria: 41,25%

DATA-BASE: jan/24

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	10,00%
2	Seguros (S) e Garantias (G)	0,14%
3	Riscos e Imprevistos (R)	0,71%
4	PIS (I)	2,33%
5	ISS (I)*	4,24%
6	COFINS (I)	10,73%
7	Despesas Financeiras (DF)	1,10%
8	Bonificação (Lucro) (L)	12,00%
Total - BDI (%)		41,25%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA SALETE

SCARIOT:93239238004

Assinado de forma digital por
SANDRA SALETE
SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.12.13 11:39:46 -03'00'

Procuradora: Sandra Salette Scariot
Procuração Pública nº 35.187

GLEDSON

ANDREETTA:8962384

3020

Assinado de forma digital por

GLEDSON

ANDREETTA:89623843020

Dados: 2024.12.13 11:42:10 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0001-38

Rua Alferes Magalhães n° 92 - Sala 77 - Bairro Santana - São Paulo - SP / Telefone = (54) 2107-1000



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



OBRA: Ponte sobre o Arroio Não Sabia

RODOVIA: ERS-441, KM 22+734

TRECHO: Trecho: Vista Alegre do Prata - Entr. ERS-355 (p/ Fagundes Varela), no município de Vista Alegre do Prata/RS

BDI Construção: 28,52%

BDI Diferenciado: 15,00%

BDI Consultoria: 41,25%

DATA-BASE: jan/24

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - S/DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,93%	Não Incide
B2	Feridos	4,24%	Não Incide
B3	Auxilio Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não Incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A	47,00%	17,70%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A	11,26%	8,56%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,41%	0,31%
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	17,71%	6,82%
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	0,00%	0,00%
E2	Auxílio Educação	0,00%	0,00%
E3	Vale-transporte	0,00%	0,00%
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00%	0,00%
TOTAL (A + B + C + D + E)		112,77%	69,88%

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA SALETE

SCARIOT:932392380

04

Assinado de forma digital por
 SANDRA SALETE
 SCARIOT:93239238004
 Dados: 2024.12.13 11:40:01 -03'00'

Procuradora: Sandra Salette Scariot
 Procuração Pública nº 35.187

GLEDSON
ANDREETTA:89623843
020

Assinado de forma digital por
 GLEDSON
 ANDREETTA:89623843020
 Dados: 2024.12.13 11:42:25 -03'00'

Eng° Civil - Eng. Resp.: Gledson Andreetta / CPF: 896.238.430-20
 RG 8060341487 SSP/RS / CREA-RS - 123160





 Outlook

RES: Convite - Aviso nº 01 -2024

De rafael@ccidade.com.br <rafael@ccidade.com.br>
Data Sex, 13/12/2024 17:00
Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; marcelo@ccidade.com.br <marcelo@ccidade.com.br>

Prezados.

A Construtora Cidade Ltda. vem por meio deste encaminhar a sua proposta na Dispensa de Licitação 004/2024 que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO).”.

No link abaixo encontra-se os documentos da Proposta e Habilitação.

<https://drive.google.com/drive/folders/1AidzjLxMtzg9fermqCYL7DwbP3jG9p-r?usp=sharing>

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Enviada em: domingo, 8 de dezembro de 2024 20:21
Para: rafael@ccidade.com.br
Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; marcelo@ccidade.com.br
Assunto: Convite - Aviso nº 01 -2024

CONVITE

Aviso nº 01/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocado a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 01/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **09 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as



condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER

DL nº. 004/DAER/2024

“CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/FAGUNDES VARELA), BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO”

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Matriz: Av. Harland, 777/1002 • Bairro Audiadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6455
CNPJ 92.943.796/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Matru: Av. Marland, 777/1002 • Bairro Audátores • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.396/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao

DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS

DL nº. 004/DAER/2024

Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O valor global da proposta é de R\$ 17.548.337,40 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3.509.667,48 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 14.038.669,92 (quatorze milhões, trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 28,52% e ENCARGOS SOCIAIS conforme os parâmetros disponibilizados pelo DNIT. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.


CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº.: RS 085343-0
CPF: 563.054.510-87





GARANTIA DE PROPOSTA



Matriz: Av. Marilani, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90640-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6455
CNPJ 52.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br



[Handwritten signature]



24043500177362



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 3.137.493

Vigência do seguro a partir das 06:09h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/04/2025.

DADOS DO SEGURADO		
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDeiros 1505 - CENTRO - 17 ANDAR	92.881.834/0001-00
CNP:	90.020-030	CIDADE:
	PORTO ALEGRE	UF:
	RS	

DADOS DO TOMADOR		
NOME:	CONSTRUTORA CIDADE LTDA	CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:	Avenida Marliand, 777 , sala 1002 - Assilatoro	92.843.268/0001-18
CNP:	90.443-191	CIDADE:
	PORTO ALEGRE	UF:
	RS	

DADOS DO CORRETOR		
NOME:	ALLY CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:
		08.540.239/0001-20
		SUSEP-293070634

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (L.M.G.): R\$ 175.000,00 - Certo e Setor e Cinco Mil Reais
 MODALIDADE: Garantia Licitada
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicada ao licitante a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 004/2024. Cujos objetos consistem de prestação de serviços de elaboração de estudos, projeto básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovação, instalação e destinação dos estudos e execução das obras de implantação e sinalização, visando sua reconstrução, como descrita a seguir: porte sobre o Anelão Mãe Sônia, junto a ERS-441, KM 22+734, Vista Alegre do Prata - est. ERS-355 (P) Figueiras Velhas, no município de Vista Alegre do Prata, bem como execução dos estudos de aprovação (Nota Técnica).

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUROADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitada	R\$ 175.000,00	R\$ 231,23

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Valor
Prêmio Líquido	R\$	231,23	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IDF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	231,23	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Agência Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle das operações de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 882/2022 e Processo Susep 15414.637867/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade, recomendação ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) desta Seguradora poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 621 6484 (ligação gratuita).

Bele Horizonte, 10/12/2024 18:56:30

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/03/2001 - Art. 2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

[Assinatura]
João de Lima Géo Neto
 Diretor

[Assinatura]
Ricardo Nassis Gregório
 Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como a integridade em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/comunicar-apolice>. No site, informe a Nº da Apólice: 0306920249907751334059000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificada se a apólice ou endosso foi cancelada registrada no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob a Nº de documento 0306920249907751334059.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 862/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;
- 1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Este seguro garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emvidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751334059000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.137.493

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGRADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-43251d72-6ba0-40a9-9e11-2ad83a1ffce2**

Esta Certidão foi emitida em 10/12/2024, às 11:44, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, às 11:44
POTENCIAL SEGRADORA S.A.
11.699.534/0001-74


Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autoridade

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Regularização de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 10/12/2024, às 11:45
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emittir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-66312c83-5907-4e78-b0ea-2b8b7d143e06

Esta Certidão foi emitida em 10/12/2024, às 11:45, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, às 11:45
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74



BDI





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
 DL nº. 004/DAER/2024
 Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA) Data Base: JANEIRO/2024 Região: Sul Estado: Rio Grande do Sul SEM DESONERAÇÃO		
BDI (%)		
Descrição das Parcelas		
Despesas indiretas	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	6,23%	8,00%
Despesas Financeiras	0,79%	1,01%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25%	0,32%
Riscos	0,50%	0,64%
Subtotal 1	7,78%	9,97%
Benefícios	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	7,78%	10,00%
Subtotal 2	7,78%	10,00%
Tributos	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65%	0,84%
COFINS	3,00%	3,86%
ISSQN	3,00%	3,86%
CPRB	0,00%	0,00%
Subtotal 3	6,65%	8,56%
BDI (%)	22,19%	28,52%
Fórmula do BDI $BDI = \frac{(1 + AC + DF + SGC + R + L)}{(1 - I)} - 1$		

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 MILTON LEITÃO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº.: RS 085343-D
 CPF: 563.054.510-87



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Avellaneda • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
 CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
 DL nº. 004/DAER/2024
 Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA) Data Base: JANEIRO/2024 Região: Sul Estado: Rio Grande do Sul SEM DESONERAÇÃO		
BDI-Consultoria (%)		
Descrição das Parcelas		
Despesas Indiretas	% sobre PV	% sobre CD
Administração Contrat.	7,08%	10,00%
Despesas Financeiras	0,78%	1,10%
Seguros e Garantias Contratuais	0,50%	0,71%
Riscos	0,10%	0,14%
Subtotal 1	8,46%	11,96%
Benefícios	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	8,50%	12,00%
Subtotal 2	8,50%	12,00%
Tributos	% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65%	2,33%
COFINS	7,00%	10,74%
ISSQN	3,00%	4,24%
CPRB	0,00%	0,00%
Subtotal 3	12,25%	17,30%
BDI (%)	20,21%	41,26%
Fórmula do BDI $BDI = \frac{(I + AC + DF + SGC + R + L)}{(1 - I)} - 1$		

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.

(Assinatura)
 CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 NILTON LEITÃO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº.: RS 085343-D
 CPF: 563.054.510-87



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3380.6465
 CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
 DL nº. 004/DAER/2024
 Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA) Data Base: JANEIRO/2024 Região: Sul Estado: Rio Grande do Sul SEM DESONERAÇÃO		
BDI Diferenciado (%)		
Descrição das Parcelas		
Despesas Indiretas	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	4,35%	5,00%
Despesas Financeiras	0,00%	1,01%
Seguros e Garantias Contratuais	0,26%	0,32%
Riscos	0,56%	0,64%
Subtotal 1	5,17%	6,97%
Benefícios	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	3,94%	3,83%
Subtotal 2	3,94%	3,83%
Tributos	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65%	0,75%
COFINS	3,00%	3,45%
ISSQN	0,00%	0,00%
CPRB	0,00%	0,00%
Subtotal 3	3,65%	4,20%
BDI (%)	13,05%	15,00%
Fórmula do BDI $BDI = \frac{(1 + AC + DF + SGC + R + I)}{(1 - J)} - 1$		

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 NICTON LEITÃO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº.: RS 085343-D
 CPF: 563.054.510-87





ENCARGOS SOCIAIS



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxíliadora • CEP 90940-181 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Assiladora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 02.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
 DL nº. 004/DAER/2024
 Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

OBRA:	PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA)		
EXTENSÃO (m):	64,000	Valor orçado: R\$	17.548.337,40
LARGURA (m):	12,000	Data-Base:	Jan/24
PRAZO (meses):	10,000	Valor do m ² : R\$	22.049,40
RISCO:	24,92%		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	Percentual
I	PROJETO E ORÇAMENTO	432.765,48	2,47%
II	OBRA	16.226.674,87	92,46%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	511.047,05	2,91%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PONTE - MEDIÇÃO CONFORME PERCENTUAL FÍSICO DE EXECUÇÃO DA OBRA	414.790,96	2,36%
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	96.256,09	0,55%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.127.722,84	12,12%
3	DEMOLIÇÃO	644.271,21	3,67%
4	MÓVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.835.652,19	10,46%
5	INFRAESTRUTURA	3.582.668,99	20,47%
6	MESOESTRUTURA	1.276.304,16	7,27%
7	SUPERESTRUTURA	6.237.258,08	35,54%
8	SERVIÇOS FINAIS	4.050,75	0,02%
III	PAVIMENTAÇÃO	398.857,63	2,27%
IV	SINALIZAÇÃO	487.739,42	2,78%
TOTAL DO ORÇAMENTO		17.548.337,40	100,00%

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.



 CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 NILTON LEITÃO DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº.: RS 085345-D
 CPF: 563.054.510-87





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Metric: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Avulsadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.396/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





COMPROVAÇÃO DO PROPONENTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL TÉCNICO EM SEGURANÇA



Matriz: Av. Marlon, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90940-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO TAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
127.26235.69-9

NÚMERO	SÉRIE	UF
0994750	001-0	RS

Charlene Suelina Peluffo

ASSINATURA DO TITULAR





QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME .. CHARLENE TUBINO PELLIEFFO ..
 LOCAL DE NASC. ... RUA GRANDE ... ES. I ...
 FILIAÇÃO ... MANOEL LUIZ MADRUGA PELLIEFFO ...
 ... GLADYS TUBINO PELLIEFFO ...
 DOC. APRESENTADO ... R.G. 008076200317 S.J.S.B.S.
 ESTADO CIVIL ... SOLTEIRO
 LB 19/04/00, 08/11/00 DE MARÇO DE 1986.
 RG ... 008076200317 ... CNH ... CPF -826.781-170-04
 T. ELETR. 77785520450 ... SEÇÃO ... 0008 ... ZONA ... 118
 NATURALIZADO PORT. M.I. Nº DATA
 LOCAL DA EMISSÃO ... SOTANOMO HAMBURGO ...
 DATA DA EMISSÃO ... 27/05/2000 ...
 ASSINATURA TUBINO PELLIEFFO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE ... / ... / ... INSA. ... / ... / ...
 DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE FORTUNA DE | G - BOM DE NASCIMENTO
 B - SUPLENÇÃO | D - JUÍZO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

X



04 DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FACTOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 876, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	L.P.	DATA DE EMISSÃO

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS 05

NOME DO TITULAR CHARLENE TUGINO PELUFFO

REGISTRADO EM 27/06/11 SOB Nº 20964 LIVRO Nº

RES. Nº PROC. Nº 46218.008355/2011-54

PROFISSÃO TEC. SEC. DO TRABALHO

FUNÇÃO VI. DE. PS. 34

LEGISLAÇÃO PROT. 262/08

LOCAL POA DATA 27/06/11

REGISTRADO EM SOB Nº LIVRO Nº

RES. Nº PROC. Nº

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA

REGISTRADO EM SOB Nº LIVRO Nº

RES. Nº PROC. Nº

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA

Distrito Profissional Simon
INTERVENÇÃO PROFISS
PROFISSÃO Nº 17744/11

9



CONTRATO DE TRABALHO 09

EMPREGADOR Nº **92.943.398/0001-18**

EMPRESA **CONSTRUTORA CIDADE LTDA**

ENDEREÇO **RUA FELIPE ROUY, 366 - JARDIM**

AUXILIADORA - CEP **90000-100**

MUNICÍPIO **PORTO ALEGRE - RS**

ESL. DO USUÁRIO **1**

CARGO **Sec. em Sequencia de Trabalho**

CEI Nº **3546-05**

DATA DE ADMISSÃO **02** DE **junho** DE **2013**

REGISTRO Nº **2390** RS / RCM

REMUNERAÇÃO ESPERADA **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês**

Simone Vargas

Construtora Cidade Ltda.

DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE _____

COM DISPENSA CD Nº _____

CEI Nº DA CONTRATAÇÃO _____

X



31

O registro profissional de Tele. Sca. Tago lançado a pg. 05, sob o nº 40.564. Foi concedido com base na apresentação da certidão de conclusão do curso Téc. Sca. OQ. Transmissão, tendo o portador do presente registro o prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data, para apresentar o diploma exigido no art. 2º da Res. 262/OB. Transcorrido esse prazo sem a apresentação do diploma em referência, será automaticamente CANCELADO pelo Sistema Informatizado de Registro Profissional deste Ministério o registro profissional lançado a pg. 05.

Deisi Ceccon Simon
 MTE/EXTERIORES
 Adm. SIAPE nº 177449

V. 106/196 32

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or '8'.



12

Registro regularizado mediante apresentação do diploma do conclusão de Curso em TECNIÁDIA DE SENSIBILIZAÇÃO ACÚSTICA constante nos autos do processo nº 2023.0159.2023.12011-1 de Porto Alegre, RS de SENAC Sudeste de Administração

Verônica Carolina Zanaty
MEDIADORA DE NEGÓCIOS
RELAÇÃO Nº 0000251

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA



Mantida pela Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
Reconhecida pela Portaria Nº 08537, de 15 de abril de 1970 da SE-RS
Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul

DIPLOMA

Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Decreto Federal nº 5154/04, da Resolução CNE/CEB nº 4/99, da Resolução CEED 258/00, do Parecer CEED nº 1463/02 de autorização do Curso e de acordo com o disposto no Plano de Curso e Regimento Escolar, é conferido a **CHARLENE TUBINO PELUFFO**, nacionalidade Brasileira, natural de Rio Grande, Estado RS, nascido(a) em 4 de maio de 1982, Cédula de Identidade 8076260317, o **TÍTULO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, de Nível Médio, concluído no ano letivo de 2011. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2011.

Maria Cláudia Zilles Petry

Maria Cláudia Zilles Petry - Secretária de Escola
Matrícula 80023237 - Portaria nº 4665/88

Charlene Tubino Peluffo

Titular

Maria Inês Utzig Zulke

Maria Inês Utzig Zulke - Diretora Executiva
Matrícula 80025554 - Diário Oficial nº 31/09

X



COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA



Matriz: Av. Marliani, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90140-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Superintendência Regional do DAER de Alegrete/RS
 DL nº. 003/DAER/2024
 Processo Administrativo 24/0435-0017701-0

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: **PONTE SOBRE O ARROIO CAPIVARI, JUNTO A ERS-507, KM 8+100, TRECHO ENTR. ERS-566 (P/ MAÇAMBARÁ) – PONTE S/ ARROIO CAPIVARI, BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO.**"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Termo de Referência (Plano de Trabalho 5.10.2.3), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que os Responsáveis Técnicos para a dispensa de licitação e execução da obra, compõe o quadro de profissionais técnicos da empresa, encontra-se abaixo assinado.

EQUIPE TÉCNICA		
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
Raul Leitão dos Santos	Responsável Técnico – Coordenador de Projeto	Engenheiro Civil
Nilton Leitão dos Santos	Responsável Técnico – Projetista de Obra de Arte Especial	Engenheiro Civil
Flávio Severiano dos Santos	Responsável Técnico – Projeto Acesso à OAE	Engenheiro Civil

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.


 CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 CNPJ: 02.943.398/0001-18
 NILTON LEITÃO DOS SANTOS
 CPF: 563.054.510-87
 DIRETOR OPERACIONAL
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL
 CREA Nº.: RS 085343-D


 CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
 CNPJ: 02.943.398/0001-18
 RAUL LEITÃO DOS SANTOS
 CPF: 395.345.100-68
 DIRETOR TÉCNICO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL
 CREA Nº.: RS 057363-D


 FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS
 CPF: 026.044.950-40
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL
 CREA Nº.: RS 226938





Ào
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
DL nº. 004/DAER/2024
Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-443, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LOTE ÚNICO)."

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Termo de Referência (Plano de Trabalho 5.10.2.3), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que a profissional Responsável Técnica para a dispensa de licitação e execução da obra, compõe o quadro de profissionais técnicos da empresa, encontra-se abaixo assinado.

EQUIPE TÉCNICA		
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
Marcela Bruxel	Responsável Técnica - Coordenadora Ambiental	Bióloga

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.


CONSTRUTORA CIDADE LTDA
CNPJ: 92.943.398/0001-18
MILTON LEIRÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.510-87
DIRETOR OPERACIONAL
CREA Nº.: RS 085343-D

gov.br
Declarado eletronicamente
MARCELA BRUXEL
Data: 13/12/2024 13:22:14 -0500
Assinatura em: <https://sistemas.treos.gov.br>

MARCELA BRUXEL
CPF: 970.415.720-72
RESPONSÁVEL TÉCNICA: BIÓLOGA
CRBio nº 53.230-03





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
DL nº, 004/DAER/2024
Processo Administrativo 24/D435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARRÓIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO [LOTE ÚNICO]."

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Termo de Referência (Plano de Trabalho 5.10.2.3), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o profissional Responsável Técnico para a dispensa de licitação e execução da obra, que compõe o quadro de profissionais técnicos da empresa, encontra-se abaixo assinado.

EQUIPE TÉCNICA		
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
Anselmo Caetano Peluso Moreira	Responsável Técnico – Orçamentista	Engenheiro Civil

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.


CONSTRUTORA CIDADE LTDA,
CNPJ: 92.843.396/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 363.054.510-87
DIRETOR OPERACIONAL
CREA NR.: RS 085343-D

Documento assinado digitalmente
ANSELMO CAETANO PELLUSO MOREIRA
Data: 12/12/2024 17:43:00Z
Validar em: <https://validar.sig.br>

ANSELMO CAETANO PELLUSO MOREIRA
CPF: 052.009.559-63
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL
CREA NR.: SC 092916-5





Ad
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Superintendência Regional do DAER de Bento Gonçalves/RS
DL nº. 004/DAER/2024
Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS ATERROS DE APROXIMAÇÃO (LÓTE ÚNICO)."

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Termo de Referência (Plano de Trabalho 5.10.2.3), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o profissional Responsável Técnico para a dispensa de licitação e execução da obra, que compõe o quadro de profissionais técnicos da empresa, encontra-se abaixo assinado.

EQUIPE TÉCNICA		
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
Roberto Mattos dos Santos	Responsável Técnico – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e/ou Drenagem	Engenheiro Civil

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.396/0001-18
MILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.510-67
DIRETOR OPERACIONAL
CREA Nº.: RS 085343-D

gov.br
Documento assinado eletronicamente
ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
Data: 13/12/2024 13:40:03 -0300
URL: https://sistemas.rs.gov.br

ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
CPF: 502.476.350-34
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL
CREA Nº.: RS 83847-D





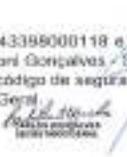
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DA EQUIPE TÉCNICA





 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200393834		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  RSP2100133322
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		008	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
		061	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
PORTO ALEGRE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
17 Maio 2021 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável _____	
<input type="checkbox"/> Responsável		<input type="checkbox"/> Responsável		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		Vogal Presidente da _____ Turno		Vogal	
OBSERVAÇÕES					


 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943385000118 e protocolo 211533338 - 12/05/2021. Autenticação: 69C8889F572D2F4AFBB46E3663AD10CABE589DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.


 Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
 Secretário-Geral
 pág. 1/16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.333-5	RSP2100133322	12/05/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.044.850-40	FLAVIO BEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 68C8889F57202F4AFBBA6E3038AD1DCA8E569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucomrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pg. 2/18



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA CIDADE LTDA
CNPJ/MF nº. 92.943.398/0001-18 - NIRE nº. 43200393834

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, **RAUL LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 395.345.100-68 e no RG/SSP/RS sob o nº. 2016642759, nascido em 12 de setembro de 1962, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, nº 99, apartamento nº 1.301, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP 90.470-120; **ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pela regime de comunhão parcial de bens, Diretor-Comercial, inscrito no CPF/MF sob nº. 456.672.840-49 e no RG/SSP/RS sob o nº. 3004139031, nascido em 31 de maio de 1964, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento nº 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 563.054.510-87 e no RG/SSP/RS sob o nº 1030252272, nascido em 13 de fevereiro de 1968, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento nº 1.402, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170 e **FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.044.950-40 e no RG/SSP/RS sob o nº. 8093356775, nascido em 02 de julho de 1994, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento nº 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, únicos sócios da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA CIDADE LTDA**, com sede na Rua Felipe Neri, nº. 366, sala 501, bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-150, Porto Alegre, RS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 92.943.398/0001-18 e no NIRE sob o nº. 43200393834, resolvem promover a alteração de contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o endereço da sua sede para a Avenida Mariland, nº 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP 90.440-191, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve abrir uma filial, a qual ficará localizada à Rua Ernestino do Amaral, nº 367, CEP 69.932-000, Bairro Ferreira Silva, Município de Brasília, Estado do Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial será exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a

Página 1 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533338 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B2F572D2F4AF8BA6E9658AD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/16



engenharia; construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estaca ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; perfuração e sondagens destinadas à construção; execução de obras de terraplanagem; participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos; elaboração e execução de projetos de engenharia, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica (SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores.

CLÁUSULA QUARTA: A unanimidade do capital, neste ato, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e que seguem:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA CIDADE LTDA

CNPJ/MF nº. 92.943.398/0001-18 - NIRE nº. 43200393834

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

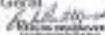
CLÁUSULA PRIMEIRA: **CONSTRUTORA CIDADE LTDA.** é uma sociedade limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis a esse tipo societário.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Mariland, nº 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP 90.440-191, Porto Alegre, RS e foro jurídico na Comarca de Porto Alegre e filial à Rua Ernestino do Amaral, nº 367, CEP 69.932-000, Bairro Ferreira Silva, Município de Brasília, Estado do Acre.

Página 2 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943388000118 e protocolo 21153335 - 12/05/2021. Autenticação: 69C8889F572D2F4AFBBA6E3658AD1DCABE589DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juodrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.335-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 4/10

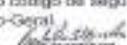


CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades a seguir relacionadas: a) Exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a engenharia em geral; b) Construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estaca ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; c) Perfuração e sondagens destinadas à construção; d) Execução de obras de terraplanagem; e) Participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; f) Exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos em geral; g) Elaboração e execução de projetos de engenharia em geral, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; h) Construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; i) Participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica (SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e j) Locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores. Na filial serão exercidas as atividades que seguem: exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a engenharia; construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estaca ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; perfuração e sondagens destinadas à construção; execução de obras de terraplanagem; participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos; elaboração e execução de projetos de engenharia, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica

Página 3 de 9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943398000116 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 69C8899F57202F4AFB8A6E3658AD1DCAE369DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/16



(SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte forma:

Sócios	QUOTAS	VALOR	%
RAUL LEITÃO DOS SANTOS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	33,33 %
ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS	9.900.000	R\$ 9.900.000,00	33,00%
NILTON LEITÃO DOS SANTOS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	33,33%
FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS	100.000	R\$ 100.000,00	0,33%
TOTAL	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro: O capital social está totalmente integralizado.

Parágrafo segundo: O montante de 4.555.001 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil e uma) quotas sociais, pertencentes aos sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, estão gravadas com o ônus de usufruto vitalício em favor de EUNICE LEITÃO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 375.424.270-91 e no RG/SSP/RS sob o n.º. 1092870556, nascida em 11 de setembro de 1934, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, nº 99, apartamento nº 1.201, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP 90.470-120. O usufruto foi instituído de forma onerosa (venda) pelos sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, atribuindo estes à alienação, individualmente, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). Os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, reservam para si a sua propriedade das quotas sociais aqui mencionadas.

Parágrafo terceiro: Em relação ao usufruto instituído sobre as quotas sociais referidas nesta Cláusula, é estabelecido que, implementada causa de extinção do usufruto, em relação a sua beneficiária, consolidar-se-á com os instituidores a plenitude de todos os direitos relativos às quotas sociais. A extinção do usufruto será regularizada por meio de alteração do contrato social da presente sociedade.

Página 4 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 22943398000118 e protocolo 211533338 - 12/05/2021. Autenticação: 0BCB899F372D2F4AFBBA6E365BADD0CABE59DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajudara.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 6/16



Parágrafo quarto: As quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS, NILTON LEITÃO DOS SANTOS e FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS, ou que vierem a deter por transferência, ainda que onerosa, ou por herança dos demais sócios, estão gravadas com ônus da impenhorabilidade.

Parágrafo quinto: As quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS; NILTON LEITÃO DOS SANTOS e FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS, ou que vierem a deter por transferência, ainda que onerosa, ou por herança dos demais sócios, estão gravadas com ônus da incomunicabilidade, independente do regime de casamento ou pacto adotado ou que vierem a adotar. O ônus previsto neste parágrafo quinto, na mesma extensão e nos mesmos termos, se estende à mais-valia, aos aumentos de capital social decorrentes de reserva de lucros e aos frutos relativos às quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS; NILTON LEITÃO DOS SANTOS e FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: O sócio admitido exercerá atividades vinculadas ao desenvolvimento do objeto social da sociedade; entretanto, não exercerá qualquer tipo de responsabilidade administrativa e financeira, estando isento de responsabilidades vinculadas às atividades realizadas pela sociedade e em nome desta, nos aspectos administrativos e financeiros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos quotistas RAUL LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Técnica; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Comercial e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Operacional, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os diretores terão os mais amplos poderes de administração da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, representando a mesma em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelos sócios RAUL

Página 8 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92843388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 89C889F572D2F4AFBBAE365BAD10CABE569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDNR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 7/16



LEITÃO DOS SANTOS, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob n° 57.363, **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob o n° 85.343 e **FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob o n° 226938, inscrito no CPF/MF sob n°. 026.044.950-40 e no RG/SSP/RS sob o n°. 8093356775, nascido em 02 de julho de 1994, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, n° 446, apartamento n° 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, os quais terão absoluta independência de ação na orientação de seus trabalhos, bem como total autonomia relativamente à correspondente responsabilidade técnica em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudas periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de origem técnica, nos quais deverá constar o nome do responsável técnico, bem como o número de registro de carteira.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos diretores obrigarem a sociedade em avais, fianças ou quaisquer outras obrigações de mero favor, em operações estranhas aos interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer lugar do país, se assim decidir a maioria do capital social em conjunto, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar vender ou de qualquer forma alienar suas quotas deverá primeiramente oferecê-las à sociedade que, terá um prazo de 30 dias a contar do recebimento da oferta por escrito, para se manifestar. Não se manifestando a sociedade, a ação deverá oferecê-las aos demais sócios, na proporção da participação de cada um no capital, e estes terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da oferta por escrito, que conterá o preço, prazo e demais condições de alienação, para se decidirem quanto à aquisição de quotas postas à venda, devendo a aquisição, em qualquer hipótese, abranger o total ofertado. Na proporção, e sucessivamente, devolver-se-á aos demais sócios o direito de

Página 6 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7823871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC8889F572D2F4AF8BBAE385BAD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajcirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves – Secretário-Geral.


Autenticado em 18/05/2021 às 10:54:15
205.8/16



preferência não exercido ou parcialmente exercido. No caso de os sócios não se decidirem favoravelmente pela aquisição do total das quotas ofertadas, o sócio alienante poderá oferecê-las a terceiros em condições não inferiores às propostas aos demais sócios, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias. Se as quotas não forem transferidas nas condições estabelecidas e dentro do referido prazo, ficarão elas sujeitas ao mesmo procedimento acima estabelecido.

Parágrafo primeiro: Se não forem observadas as normas estabelecidas neste artigo, a transferência das quotas será nula de pleno direito.

Parágrafo segundo: A venda das quotas a terceiros deve ser submetida à autorização da maioria do Capital Social restante, podendo, quando da notificação ao resto do Capital Social de quem é o futuro comprador das quotas, em um prazo de 15 dias, a sociedade, ou os sócios individualmente, nesta ordem de preferência, adquirirem as quotas sociais postas à venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedado aos sócios, isoladamente, onerar ou gravar de qualquer forma as suas quotas podendo, entretanto, fazê-lo em conjunta.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, e o lucro apurado, depois de feitas as deduções permitidas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que, para tal finalidade, deverão realizar, conforme artigo 1.071, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os diretores poderão promover a distribuição antecipada de lucros, no curso do exercício, com base em Balancete ou Balanço intermediários, por conta dos que forem apurados no balanço geral.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

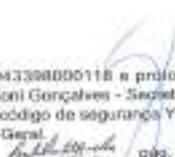
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação, e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no artigo seguinte.

Página 7 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943328000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 090c880f57202f4af88a6e3e58ad1dc9e569dc7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDNE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 9/16



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os haveres do sócio retirante, interditado, falido ou insolvente serão apurados com base no último balanço levantado e pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, sem juros, a contar da retirada ou declaração de interdição, falência ou insolvência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá pela morte de qualquer dos quotistas, podendo, conforme deliberação dos quotistas sobreviventes, serem liquidadas as quotas do de cujus, ou os seus sucessores prosseguirem na sociedade com os mesmos direitos do falecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Salvo as quotas estabelecidos pela lei 10.406/02, as deliberações serão tomadas pela maioria do capital social. Os atos que importarem em transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão, cisão ou alteração contratual deverão conter a assinatura dos sócios que tomarem a deliberação, ficando expressa a existência de sócio ausente ou divergente.

Parágrafo Primeiro: Assiste ao sócio que divergir da alteração a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso de sua quota, na forma e condições previstas na cláusula Décima Quarta supra, desde que comunique o seu firme propósito, dentro de trinta (30) dias da ciência da modificação.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos desta cláusula, a sociedade diligenciará em dar efetivo conhecimento das modificações ao sócio ausente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros não proporcional à participação societária de seus sócios, de acordo com a vontade da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: A deliberação pela distribuição de lucros não proporcional poderá se estender aos usufrutuários de quotas sociais, de acordo com a vontade da maioria do capital social.

Parágrafo segundo: A deliberação que determinar a distribuição desproporcional dos lucros deverá constar das atas de reuniões dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei 6.404/76, Lei das S/A.

Página 8 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 22943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 60C8889F57202F4AF8BA6E3658AD1DCA8E5680C7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 211533335 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.


14/05/2021
14/05/2021
14/05/2021



**CAPÍTULO VII
ELEIÇÃO DE FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios elegem o foro de Porto Alegre para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que surgirem na vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 05 de maio de 2021.

ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n°. 456.672.840-49

RAUL LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n°. 395.345.100-68

FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS
CPF/MF sub n°. 026.044.950-40

NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n° 563.054.510-87

Visto Advocacia: Roberta Andreola
OAB / RS 59.688

Página 9 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02945388000115 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 66C8895F672D2F4AFBBAE13658AD10CABE569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajudis.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 11/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.333-5	RSP2100133322	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943398000115 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC888F572D2F4A7B8A8E3655AD1DCA8E569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juceirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 12/16



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROBERTA ANDREOLA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 09/09/1975, RG Nº 59668 OAB -RS, CPF 751.523.550-00, RUA ANDRE PUENTE, Nº 251, BAIRRO INDEPENDENCIA, CEP 90035-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARÔ, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

ROBERTA ANDREOLA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 66C889F572D2F4AFBBA6E369RAD10CABE569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciarjrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YD66
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 13/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, de CNPJ 92.943.398/0001-18 e protocolado sob o número 21/153.333-5 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7693871, em 18/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maicon Andrei Martini.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cópia de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
026.044.930-40	PLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da justiça informando o número do protocolo 21/153.333-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 69C8889F573D2F4AF8BA6E3658AD10CABE569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature
 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		
456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		
563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-rs		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Malkou Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2021, às 11:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da justiça informando o número do protocolo 21/153.333-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7603871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 88C68B9F572D2F4AFBBASE3658AD1DCABE5690C7. Carlos Vizenie Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juizars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança Y0N6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vizenie Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 Carlos Vizenie Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
183.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 18 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211953335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B9F57202F4AF8BA6C658AD1DCABE565DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/163.333-5 e o código de segurança YDNR. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral pág. 16/16



DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Com base no disposto no Acórdão nº. 498/2013, do TCU, e no a fim de cumprir as exigências do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro Civil, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional	Vinculo Profissional *
Roberto Mattos dos Santos	Contrato de Prestação de Serviços

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.



Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA,
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.510-87

Eu, ROBERTO MATTOS DOS SANTOS, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.


Documento assinado digitalmente
ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
Data: 11/12/2024 14:55:44-0300
Verificação: <https://brasil.gov.br>

ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
CPF: 502.470.260-34
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 63847-D





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Partes:

- A) **CONSTRUTORA CIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Mariland, 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-191, no município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 92.943.398/0001-16, Insc. Municipal nº 004.200.2.6, neste ato representado pelo Diretor Operacional **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, e domiciliado na rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento 1402, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-170, no município de Porto Alegre, RS, CPF 563.054.510-87, RG 1030252272, expedida pela SSP/RS, adiante denominado **CONTRATANTE**.
- B) **ROBERTO MATTOS DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, casado, engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 83847-D, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 75/201, Bairro Morro do Espelho, no município de São Leopoldo / RS, CPF 502.470.260-34, RG 1028544508 expedida em 07/11/2017 pela SSP/RS, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, na área da Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e/ou Drenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 2019, do Confea, Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

- I - for requerida ao CREA pelo profissional ou pela pessoa jurídica;
- II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;
- III - o profissional tiver o seu registro cancelado;
- IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;
- V - ocorrer o falecimento do profissional; ou
- VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho será sob demanda e a ser especificado em ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a hora técnica no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a



demanda, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.



Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.388/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 583.054.510-87

Documento assinado digitalmente:
 ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
DATA: 11/12/2024 14:30:39-0308
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Contratado:
ROBERTO MATTOS DOS SANTOS
CPF: 502.470.260-34
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 83847-D



Testemunha 1
Gimenes Admire Vieira Lopes
CPF: 013.526.650-50



Testemunha 2
Fauzão Renand Loureiro
CPF: 64564738026





DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Com base no disposto no Acórdão nº. 498/2013, do TCU, e no a fim de cumprir as exigências do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Bióloga, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional	Vinculo Profissional *
Marcela Bruxel	Contrato de Prestação de Serviços

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.



Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.510-87

Eu, MARCELA BRUXEL, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
MARCELA BRUXEL
Data: 13/12/2024 13:42:18 -0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

MARCELA BRUXEL
CPF: 970.415.720-72
BIÓLOGA - CRBio nº 53.230-03





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Partes:

- A) **CONSTRUTORA CIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Mariland, 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-191, no município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 92.943.398/0001-18, Insc. Municipal nº 004.200.2.6, neste ato representado pelo Diretor Operacional NILTON LEITÃO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, e domiciliado na rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento 1402, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-170, no município de Porto Alegre, RS, CPF 583.054.510-87, RG 1030252272, expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) **MARCELA BRUXEL**, pessoa física, brasileira, divorciada, bióloga, registro CRBio nº 53.230-03, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 246/101, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado/RS, CPF 970.415.720-72, RG 1077872073 expedida pela SJS/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, na área ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao CRBio pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 570, de 2020, do CFBio, Art. 24. A Responsabilidade Técnica do Biólogo fica extinta a partir do momento em que:

- I - o profissional ou a Pessoa Jurídica solicitar(em) o cancelamento, através de requerimento próprio;
- II - o Biólogo que tiver seu registro profissional suspenso, cassado ou baixado, por qualquer motivo, o que o impedirá, assim, do exercício da profissão.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho será sob demanda e a ser especificado em ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a hora técnica no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a demanda, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem



o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.



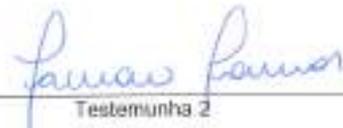
Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.610-87

 Documento assinado digitalmente
MARCELA BRUXEL
Data: 13/12/2024 18:18:49-0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

Contratada:
MARCELA BRUXEL
CPF: 970.412.720-72
BIÓLOGA - CRBio nº 53.230-03



Testemunha 1
Liriovalen Romilda Elias Lopes
CPF: 013.526.650-50



Testemunha 2
Fauzias Fernando Fagundes
CPF: 645.647.300-20





DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Com base no disposto no Acórdão nº. 498/2013, do TCU, e no a fim de cumprir as exigências do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro Civil- Orçamentista, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional *
Anselmo Caetano Peluso Moreira	Contrato de Prestação de Serviços

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.



Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 563.054.510-87

Eu, ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento RCI Dispensa de Licitação sem Disputa, Processo Administrativo 24/0435-0017736-2.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA
Data: 12/12/2024 11:25:51 -0300
URL: https://sigas2024.jl.gov.br

ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA
CPF: 052.009.559-63
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 092916-5



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Partes:

- A) **CONSTRUTORA CIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Mariland, 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-191, no município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 92.943.398/0001-18, Insc. Municipal nº 004.200.2.6, neste ato representado pelo Diretor Operacional **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, e domiciliado na rua Engenheiro Olavo Nunes, nº 446, apartamento 1402, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-170, no município de Porto Alegre, RS, CPF 563.054.510-87, RG 1030252272, expedida pela SSP/RS, adiante denominado **CONTRATANTE**.
- B) **ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registro CREA-SC nº 092916-5, residente e domiciliado na Rua General Eurico Gaspar Dutra 440 apto. 203B, Bairro Estreito, no município de Florianópolis-SC, CPF 052.009.559-63, RG 6805799 expedida em 14/12/2011 pela SSP/SC, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, na área de Orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 2019, do Confea, Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

- I - for requerida ao CREA pelo profissional ou pela pessoa jurídica;
- II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;
- III - o profissional tiver o seu registro cancelado;
- IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;
- V - ocorrer o falecimento do profissional; ou
- VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho será sob demanda e a ser especificado em ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a hora técnica no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a



demanda, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.



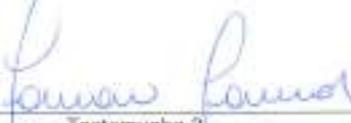
Contratante:
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF: 583.054.510-87

 Documento assinado digitalmente
ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA
Data: 12/12/2024 11:20:44-0300
Verifique em: <https://verifica.gov.br>

Contratado:
ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA
CPF: 052.009.559-63
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 092916-5



Testemunha 1
Rismarem Danielle Elias Lopes
CPF: 013.526.650-50



Testemunha 2
Foumaw Krauer Paquens
CPF 645647380-20





RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Belem Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Superintendência Regional do DAER de **Alegrete/RS**
DL nº. 004/DAER/2024
Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO"

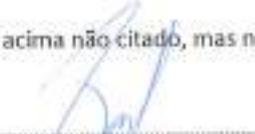
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A CONSTRUTORA CIDADE LTDA., CNPJ nº 92.943.398/0001-18, com sede à Avenida Mariland, nº 777, Sala 1002, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a disponibilidade de equipamentos e maquinário adequados para a execução dos serviços, que serão disponibilizados na fase de execução das obras, podendo ser utilizada a opção da locação, sendo admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do DAER-RS. Ainda assim, declara que a disponibilidade não se restringe somente aos equipamentos listados abaixo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO

Motoniveladora articulada
Retroescavadeira
Escavadeira de esteira
Caminhões basculantes
Trator de pneus
Trator de esteira
Acabadora de asfalto
Rolos pé-de-carneiro vibratórios
Rolo liso vibratório
Rolo de pneus
Caminhões distribuidores de água, com capacidade de 12.000 litros
Caminhão espargidor de asfalto
Betoneira com carregador cap. 500 a 600 L
Serra circular, furadeira, lixadeira, compactador, martelete rompedor, vibrador, moto-bomba.
Tanque para depósito de material betuminoso c/ capacidade mínima de 30 toneladas para armazenar materiais betuminosos utilizados na pavimentação Tipo CAP ou Emulsões
Tanque para depósito de material betuminoso c/ capacidade mínima de 30 toneladas para armazenar materiais betuminosos utilizados na pavimentação Tipo EAI e ou CM para imprimação
Usina de concreto
Laboratório completo para controle tecnológico.

Bem como qualquer outro equipamento acima não citado, mas necessário a completa execução do objeto.
Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.


CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº.: RS 085343-D
CPF: 563.054.510-87



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388-6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





RELAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA





Ao

DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Superintendência Regional do DAER de Alegrete/RS

DL nº: 004/DAER/2024

Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO"

RELAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

Apresento através desta, os profissionais que compõem a Equipe Técnica responsável pelas diferentes estruturas e instalações das obras relativas às características relevantes e marcantes necessárias para atender os critérios editalícios com objetivo de contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO, em atendimento ao disposto no item 25.1.3 do Termo de Referência: objeto do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2024.

1. ENGENHEIRO CIVIL – Coordenador de Projeto

Responsável técnico: Eng.º Raul Leitão dos Santos

CREA nº: RS057363

Endereço: Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima nº 99, apto 1.301 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3388-6465

2. ENGENHEIRO CIVIL – Projetista de Obra de Arte Especial

Responsável técnico: Eng.º Nilton Leitão dos Santos

CREA nº: RS085343

Endereço: Rua Engenheiro Olavo Nunes nº 446, apto 1.402 – Bairro Bela Vista – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3388-6465

3. ENGENHEIRO CIVIL – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e/ou Drenagem

Responsável técnico: Eng.º Roberto Mattos dos Santos

CREA nº: 83847-D

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 75/201 – Bairro Morro do Espelho – São Leopoldo/RS

Telefone: (51) 3388-6465

4. ENGENHEIRO CIVIL – Projeto Acesso à OAE

Responsável técnico: Eng.º Civil Flávio Severiano dos Santos

CREA nº: RS226938

Endereço: Rua Engenheiro Olavo Nunes nº 446, apto 1.401 – Bairro Bela Vista – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3388-6465

5. Graduação em áreas afins com questão ambiental-Coordenador Ambiental



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Audáscara • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Responsável técnico: Bióloga Marcela Bruxel
CRBio nº 53.230-03
Endereço: Rua Goiás, nº 246/101 – Bairro São Cristóvão – Lajeado/RS
Telefone: (51) 3388-6465

6. ENGENHEIRO CIVIL – Orçamentista
Responsável técnico: Eng.º Civil Anselmo Caetano Peluso Moreira
CREA nº: SC092916-5
Endereço: Rua General Eurico Gaspar Dutra 440/203B – Bairro Estreito – Florianópolis-SC
Telefone: (51) 3388-6465

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.



CONSTRUTORA CIDADE LTDA.
CNPJ: 92.943.398/0001-18
DIRETOR OPERACIONAL
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CREA Nº.: RS 085343-D
CPF: 563.054.510-87





DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ao

DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Superintendência Regional do DAER de Alegrete/RS

DL nº. 004/DAER/2024

Processo Administrativo 24/0435-0017736-2

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, VISANDO SUA RECONSTRUÇÃO, COMO DESCRITA A SEGUIR: PONTE SOBRE O ARROIO NÃO SABIA, JUNTO A ERS-441, KM 22+734, VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA), BEM COMO OS ATERROS DE APROXIMAÇÃO"

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

CONSTRUTORA CIDADE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 92.943.398/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) NILTON LEITÃO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1030252272 e do CPF nº 563.054.510-87, declara que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa da licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2024.


.....
CONSTRUTORA CIDADE LTDA.,
CNPJ: 92.943.398/0001-18
DIRETOR OPERACIONAL
NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CREA Nº.: RS 085343-D
CPF: 563.054.510-87





DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA



Matriz: Av. Marlandi, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





CÉDULAS DE IDENTIDADE



Matriz: Av. Marikeni, 777/1002 • Bairro Asiladora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.396/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br



5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ABRIL 2014
 904
 ARRENTADA DO TITULAR
 CANTAREIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 10310252272
 DATA: 20/05/2014

NILTON LEITÃO DOS SANTOS

FLAVIO KUNDE CUNHA DOS SANTOS
 EUNICE LEITÃO DOS SANTOS
 INTERMUNICIPAL
 PORTO ALEGRE - RS

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1960

DIG. FEDERAL
 C. DAS 30623 PORTO ALEGRE - RS
 1ª ZONA LIX 851 PL 199
 CPF: 563.054.510-87

PROF. ALEXSANDRO, DR.
 2 VISA

Caril Eduardo Felício da Silva
 TABELIONÁRIO

000001 / 500001
 CLÉ Nº 7.116 DE 280885

TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE - RS
 Av. Orlando Colorado, nº1214
 Cap. 91040-001
 www.tabelionato.com.br
 Fone (51) 3341.3014

00410E

«AUTENTICAÇÃO»
 Autentico a presente cópia que contém o original.
 Documento original. Data: _____

Porto Alegre - RS, 25 de setembro de 2024.
 R\$2,00 - R\$1,00 - 0488015400001,84090 (R\$2,00)
 Maria Helena de Moura - Tabelão Substituta

17348283

17348283

TABELIONATO DE NOTAS
PORTO ALEGRE - RS
 Av. Orlando Colorado, nº1214
 Cap. 91040-001
 www.tabelionato.com.br
 Fone (51) 3341.3014

00410E

«AUTENTICAÇÃO»
 Autentico a presente cópia que contém o original.
 Documento original. Data: _____

Porto Alegre - RS, 25 de setembro de 2024.
 R\$2,00 - R\$1,00 - 0488015400001,84090 (R\$2,00)
 Maria Helena de Moura - Tabelão Substituta



004019

004019



[Handwritten signature]



004127

TABELIONATO DE NOTAS do Estado do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

Autenticidade e presença exigidas com o original.

Foto Anexada: 35 de setembro de 2024.
 RG: 21.040.913.20000154111 (1983/20)

Maria Helena de Mota - Tereza Schettini

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO DO REGISTRO CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

VALIAÇÃO DE IDENTIDADE

Nome: MARIA HELENA DE MOTA
 Data de Nascimento: 21/09/1983
 RG: 21.040.913.20000154111

Assinatura: *Maria Helena de Mota*

Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]*

Assinatura do Escrivão: *[Assinatura]*

Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]*

Assinatura do Escrivão: *[Assinatura]*

004126

TABELIONATO DE NOTAS do Estado do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE - RS

Autenticidade e presença exigidas com o original.

Foto Anexada: 35 de setembro de 2024.
 RG: 21.040.913.20000154111 (1983/20)

Maria Helena de Mota - Tereza Schettini

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO DO REGISTRO CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

VALIAÇÃO DE IDENTIDADE

Nome: MARIA HELENA DE MOTA
 Data de Nascimento: 21/09/1983
 RG: 21.040.913.20000154111

Assinatura: *Maria Helena de Mota*

Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]*

Assinatura do Escrivão: *[Assinatura]*

Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]*

Assinatura do Escrivão: *[Assinatura]*

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DEVAL DE PÊNEIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Algar, Costa

Flávio Severiano dos Santos

REGISTRADO DO TÍTULO

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 8893356775 DATA: 14/04/2016

Nome: **FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS**

FAMÍLIA: RUBENITO LEITÃO DOS SANTOS

Mãe: GREGCE TERESINA SEVERIANO DOS SANTOS

CIDADE: PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1994

ENDEREÇO: C. NASC. 168862 PORTO ALEGRE RS

CEP: 91208-110 Nº 2208, LI. A294 FL. 64

CNPJ: 026.044.950-40

PROFISSIONAL: SI

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 28/04/83

TABELIONATO DE NOTAS Av. Orlando Colombo, nº 2214
 PORTO ALEGRE - RS Cep 91080-910
 Marcos Vinícius Rodrigues Corrêa - Tabelião Intermun. e-mail: tabelionato@tbl.com.br Fone: (51) 3343.3024

004118

« AUTENTICAÇÃO »

Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Data: 18/11/2024

Porto Alegre-RS, 25 de setembro de 2024.
 R\$6,00 - SELO: 8458.01.240005.54402 (R\$3,00)
 Maria Helena de Moura - Tabelã Substituta

18113092

TABELIONATO DE NOTAS Av. Orlando Colombo, nº 2214
 PORTO ALEGRE - RS Cep 91080-910
 Marcos Vinícius Rodrigues Corrêa - Tabelião Intermun. e-mail: tabelionato@tbl.com.br Fone: (51) 3343.3024

004117

« AUTENTICAÇÃO »

Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Data: 18/11/2024

Porto Alegre-RS, 25 de setembro de 2024.
 R\$6,00 - SELO: 8458.01.240005.54401 (R\$3,00)
 Maria Helena de Moura - Tabelã Substituta

18113092



CONTRATO SOCIAL



Matriz: Av. Marland, 777/1002 • Bairro Ascelladora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 02.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43200393834	2062			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP RSP2100133322	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/STATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
17 Maio 2021 Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):				
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		
_____		_____		
_____		_____		
_____		_____		
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		
____/____/____ Data		____/____/____ Responsável		
		____/____/____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		____/____/____ Data		
		_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		____/____/____ Data		
		Vogal	Vogal	Vogal
		_____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693671 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943399000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B9F572D2F4AF8B54BE3858AD1DCA8E569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajacrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral
 04g. 1/16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.333-5	RSP2100133322	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 68C8889F572D2F4AFBBA6E3658AD1DCA8E589DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Genl. Para validar este documento, acesse <http://ajucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança Y1N5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Cejal.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA CIDADE LTDA
CNPJ/MF n°. 92.943.398/0001-18 - NIRE n°. 43200393834

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, **RAUL LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n°. 395.345.100-68 e no RG/SSP/RS sob o n°. 2016642759, nascido em 12 de setembro de 1962, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, n° 99, apartamento n° 1.301, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP 90.470-120; **ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Diretor-Comercial, inscrito no CPF/MF sob n°. 456.672.840-49 e no RG/SSP/RS sob o n°. 3004139031, nascido em 31 de maio de 1964, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, n° 446, apartamento n° 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n° 563.054.510-87 e no RG/SSP/RS sob o n° 1030252272, nascido em 13 de fevereiro de 1968, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, n° 446, apartamento n° 1.402, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170 e **FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n°. 026.044.950-40 e no RG/SSP/RS sob o n°. 8093356775, nascido em 02 de julho de 1994, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nunes, n° 446, apartamento n° 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, únicos sócios da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA CIDADE LTDA**, com sede na Rua Felipe Neri, n°. 366, sala 501, bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-150, Porto Alegre, RS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 92.943.398/0001-18 e no NIRE sob o n°. 43200393834, resolvem promover a alteração de contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o endereço da sua sede para a Avenida Mariland, n° 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP 90.440-191, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve abrir uma filial, a qual ficará localizada à Rua Ernestino do Amaral, n° 367, CEP 69.932-000, Bairro Ferreira Silva, Município de Brasília, Estado do Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial será exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a

Página 1 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B9F572D2F4AFBBA6E3658AD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDMS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/16



engenharia; construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estaca ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; perfuração e sondagens destinadas à construção; execução de obras de terraplanagem; participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos; elaboração e execução de projetos de engenharia, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica (SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores.

CLÁUSULA QUARTA: A unanimidade do capital, neste ato, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e que seguem:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA CIDADE LTDA

CNPJ/MF nº. 92.943.398/0001-18 - NIRE nº. 43200393834

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONSTRUTORA CIDADE LTDA. é uma sociedade limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis a esse tipo societário.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Mariland, nº 777, sala 1002, bairro Auxiliadora, CEP 90.440-191, Porto Alegre, RS e foro jurídico na Comarca de Porto Alegre e filial à Rua Ernestino do Amaral, nº 367, CEP 69.932-000, Bairro Ferreira Silva, Município de Brasília, Estado do Acre.

Página 2 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7690871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 8BC8889F572D2F4AF88ABE3858AD1DC8E589DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Genl. Para validar este documento, acesse <http://juzars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Genl.


pág. 4/18



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades a seguir relacionadas: a) Exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a engenharia em geral; b) Construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estaca ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; c) Perfuração e sondagens destinadas à construção; d) Execução de obras de terraplanagem; e) Participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; f) Exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos em geral; g) Elaboração e execução de projetos de engenharia em geral, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; h) Construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; i) Participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica (SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e j) Locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores. Na filial serão exercidas as atividades que seguem: exploração comercial do ramo de construção e execução por conta própria, de terceiros e públicas, fiscalização e administração ou empreitada, bem como outras atividades diretamente relacionadas a engenharia; construção, drenagem, saneamento, pavimentação e recuperação de rodovias e ferrovias, de pistas de aeroportos, de pontes, barragens, prédios, fundações de estrutura e estacas ou ar comprimido, túneis, viadutos, elevadas, passarelas e outras obras-de-arte especiais relacionadas, e demais serviços de engenharia; perfuração e sondagens destinadas à construção; execução de obras de terraplanagem; participação e execução em empreendimentos industriais, comerciais, imobiliários, loteamentos e a compra e venda de imóveis de construções próprias ou havidas de terceiros; exploração, administração, fiscalização e execução de serviços públicos e comerciais em geral e prestação de serviços conexos, mediante a participação em privatizações, concessões e permissões de serviços públicos; elaboração e execução de projetos de engenharia, para empreendimentos por conta própria ou de terceiros; construção, incorporação e a comercialização de imóveis, bem como a venda de bens móveis ou imóveis recebidos decorrentes destas operações; participação em outras sociedades, tais como consórcio de obras e serviços, sociedade de propósito específica

Página 3 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC8886F572D2F4AF8BA6E3658AD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.




pág. 5/16



(SPE), sociedades em conta de participação (SCP) e outras participações de interesse da empresa e locação de máquinas e equipamentos, incluindo veículos automotores, com ou sem operadores.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte forma:

Sócios	QUOTAS	VALOR	%
RAUL LEITÃO DOS SANTOS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	33,33 %
ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS	9.900.000	R\$ 9.900.000,00	33,00%
NILTON LEITÃO DOS SANTOS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	33,33%
FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS	100.000	R\$ 100.000,00	0,33%
TOTAL	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro: O capital social está totalmente integralizado.

Parágrafo segundo: O montante de 4.555.001 [quatro milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil e uma] quotas sociais, pertencentes aos sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, estão gravadas com o ônus de usufruto vitalício em favor de EUNICE LEITÃO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n°. 375.424.270-91 e no RG/SSP/RS sob o n°. 1002870556, nascida em 11 de setembro de 1934, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Laureiro Lima, n° 99, apartamento n° 1.201, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP 90.470-120. O usufruto foi instituído de forma onerosa [venda] pelos os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, atribuindo estes à alienação, individualmente, o valor de R\$ 3.000,00 [Três mil Reais]. Os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, reservam para si a nua-propriedade das quotas sociais aqui mencionadas.

Parágrafo terceiro: Em relação ao usufruto instituído sobre as quotas sociais referidas nesta Cláusula, é estabelecido que, implementada causa de extinção do usufruto, em relação a sua beneficiária, consolidar-se-á com os instituidores a plenitude de todos os direitos relativos às quotas sociais. A extinção do usufruto será regularizada por meio de alteração do contrato social da presente sociedade.

Página 4 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certidão registro sob o n° 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 68C88B9F572D2F4AFBBA6E365BAD1DC48E569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 21153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral
 pág. 6/18



Parágrafo quarto: As quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS, NILTON LEITÃO DOS SANTOS e FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS, ou que vierem a deter por transferência, ainda que onerosa, ou por herança dos demais sócios, estão gravadas com ônus da impenhorabilidade.

Parágrafo quinto: As quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS; NILTON LEITÃO DOS SANTOS E FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS, ou que vierem a deter por transferência, ainda que onerosa, ou por herança dos demais sócios, estão gravadas com ônus da incomunicabilidade, independente do regime de casamento ou pacto adotado ou que vierem a adotar. O ônus previsto neste parágrafo quinto, na mesma extensão e nos mesmos termos, se estende à mais-valia, aos aumentos de capital social decorrentes de reserva de lucros e aos frutos relativos às quotas sociais que detêm os sócios RAUL LEITÃO DOS SANTOS; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS; NILTON LEITÃO DOS SANTOS e FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: O sócio admitido exercerá atividades vinculadas ao desenvolvimento do objeto social da sociedade; entretanto, não exercerá qualquer tipo de responsabilidade administrativa e financeira, estando isento de responsabilidades vinculadas às atividades realizadas pela sociedade e em nome desta, nos aspectos administrativos e financeiros.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos quotistas RAUL LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Técnico; ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Comercial e NILTON LEITÃO DOS SANTOS, como Diretor-Operacional, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os diretores terão as mais amplos poderes de administração da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, representando a mesma em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelos sócios RAUL

Página 5 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 82943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BCC889F572D2F4AFBBA6E3658AD10CA8E568DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/16



LEITÃO DOS SANTOS, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob n° 57.363, **NILTON LEITÃO DOS SANTOS**, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob o n° 85.343 e **FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA / RS, sob o n° 226938, inscrito no CPF/MF sob n°. 026.044.950-40 e no RG/SSP/RS sob o n°. 8093356775, nascido em 02 de julho de 1994, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Olavo Nuncia, n° 446, apartamento n° 1.401, bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.440-170, os quais terão absoluta independência de ação na orientação de seus trabalhos, bem como total autonomia relativamente à correspondente responsabilidade técnica em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de origem técnica, nos quais deverá constar o nome do responsável técnico, bem como o número de registro de carteira.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos diretores obrigarem a sociedade em avais, fianças ou quaisquer outras obrigações de mero favor, em operações estranhas aos interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer lugar do país, se assim decidir a maioria do capital social em conjunto, mediante alteração contratual.

CAPITULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

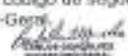
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar vender ou de qualquer forma alienar suas quotas deverá primeiramente oferecê-las à sociedade que, terá um prazo de 30 dias a contar do recebimento da oferta por escrito, para se manifestar. Não se manifestando a sociedade, o sócio deverá oferecê-las aos demais sócios, na proporção da participação de cada um no capital, e estes terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da oferta por escrito, que conterá o preço, prazo e demais condições de alienação, para se decidirem quanto à aquisição de quotas postas à venda, devendo a aquisição, em qualquer hipótese, abranger o total ofertada. Na proporção, e sucessivamente, devolver-se-á aos demais sócios o direito de

Página 6 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o n° 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 02943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC8889F572D2F4AFB8A8E365BAD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Genl. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Genl.

pág. 5/18



preferência não exercido ou parcialmente exercido. No caso de os sócios não se decidirem favoravelmente pela aquisição do total das quotas ofertadas, o sócio alienante poderá oferecê-las a terceiros em condições não inferiores às propostas aos demais sócios, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias. Se as quotas não forem transferidas nas condições estabelecidas e dentro do referido prazo, ficarão elas sujeitas ao mesmo procedimento acima estabelecido.

Parágrafo primeiro: Se não forem observadas as normas estabelecidas neste artigo, a transferência das quotas será nula de pleno direito.

Parágrafo segundo: A venda das quotas a terceiros deve ser submetida à autorização da maioria do Capital Social restante, podendo, quando da notificação ao resto do Capital Social de quem é o futuro comprador das quotas, em um prazo de 15 dias, a sociedade, ou os sócios individualmente, nesta ordem de preferência, adquirirem as quotas sociais postas à venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedado aos sócios, isoladamente, onerar ou gravar de qualquer forma as suas quotas podendo, entretanto, fazê-lo em conjunto.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, e o lucro apurado, depois de feitas as deduções permitidas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que, para tal finalidade, deverão realizar, conforme artigo 1.071, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os diretores poderão promover a distribuição antecipada de lucros, no curso do exercício, com base em Balancete ou Balanço intermediários, por conta dos que forem apurados no balanço geral.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação, e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no artigo seguinte.

Página 7 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943308000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6B0889F572D2F4AFBBA6E3658AD1DCABE589DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Secretário-Geral
Junta Comercial do Rio Grande do Sul

pág. 9/16



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido ou insolvente serão apurados com base no último balanço levantado e pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, sem juros, a contar da retirada ou declaração de interdição, falência ou insolvência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá pela morte de qualquer dos quotistas, podendo, conforme deliberação dos quotistas sobreviventes, serem liquidadas as quotas do *de cuius*, ou os seus sucessores prosseguirem na sociedade com os mesmos direitos do falecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Salvo os quoruns estabelecidos pela lei 10.406/02, as deliberações serão tomadas pela maioria do capital social. Os atos que importarem em transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão, cisão ou alteração contratual deverão conter a assinatura dos sócios que tomarem a deliberação, ficando expressa a existência de sócio ausente ou divergente.

Parágrafo Primeiro: Assiste ao sócio que divergir da alteração a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso de sua quota, na forma e condições previstas na cláusula Décima Quarta supra, desde que comunique o seu firme propósito, dentro de trinta (30) dias da ciência da modificação.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos desta cláusula, a sociedade diligenciará em dar efetivo conhecimento das modificações ao sócio ausente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros não proporcional à participação societária de seus sócios, de acordo com a vontade da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: A deliberação pela distribuição de lucros não proporcional poderá se estender aos usufrutuários de quotas sociais, de acordo com a vontade da maioria do capital social.

Parágrafo segundo: A deliberação que determinar a distribuição desproporcional dos lucros deverá constar das atas de reuniões dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei 6.404/76, Lei das S/A.

Página 8 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B9F572D2F4AFBBA6E3658AD1DCA8E568DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judiza.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDNE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 10/16



CAPÍTULO VII
ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios elegem o foro de Porto Alegre para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que surgirem na vigência do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 05 de maio de 2021.

ROBERTO LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n°. 456.672.840-49

RAUL LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n°. 395.345.100-68

FLÁVIO SEVERIANO DOS SANTOS
CPF/MF sob n°. 026.044.950-40

NILTON LEITÃO DOS SANTOS
CPF/MF n° 563.054.510- 87

Visto Advocaticio: Roberta Andreola
OAB / RS 59.688

Página 9 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC000BF572D2F4AFBBA6E3658AD1DCA8E569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YD96
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


pág. 11/16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/153.333-5	RSP2100133322	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC88B9F572D2F4AFBBA8E3658AD1DCABE569DC7. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardini Gonçalves
 18/05/2021
 pág. 12/16



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROBERTA ANDREOLA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 09/09/1975, RG Nº 59668 OAB -RS, CPF 751.523.550-00, RUA ANDRE PUENTE, Nº 251, BAIRRO INDEPENDENCIA, CEP 90035-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

ROBERTA ANDREOLA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7893871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC889F572D2F4AFBBASE3658AD1DCABE589DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juctars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 13/16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, de CNPJ 92.943.398/0001-18 e protocolado sob o número 21/153.333-5 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7693871, em 18/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisra.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisra informando o número do protocolo 21/153.333-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943398000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 6BC888DF57202F4AFBBA8E3858AD10CA8E569DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisra.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 14/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.345.100-68	RAUL LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		
026.044.950-40	FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		
456.672.840-49	ROBERTO LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		
563.054.510-87	NILTON LEITAO DOS SANTOS	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.523.550-00	ROBERTA ANDREOLA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2021, às 11:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/153.333-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 92943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: BBC88B9F57202F4AFBBA6E3858AD1DCA8E568DC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDN6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral
 pág. 15/16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 18 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7693871 em 18/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA, CNPJ 82943388000118 e protocolo 211533335 - 12/05/2021. Autenticação: 88c8889f57202f4af8ba8e3658ad1dca8e569dc7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/153.333-5 e o código de segurança YDMS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 16/16



CNPJ



Matriz: Av. Marilene, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.543.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br



[Handwritten signature]



12/12/2024, 09:06

about:blank

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.943.398/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1969
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARILAND	NÚMERO 777	COMPLEMENTO SALA 1002
CEP 90.440-191	BARRIO/DISTRITO AUXILIADORA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDADE@CCIDADE.COM.BR		TELEFONE (51) 3388-6465
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 09:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
92.443.248/0001-18
NOME EMPRESARIAL:
CONSTRUTORA CDADE LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:
R\$32.088.000,00 (Trinta milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIO SEVERIANO DOS SANTOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO LEITAO DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAUL LEITAO DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NILTON LEITAO DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Disponível em: www.receita.fazenda.gov.br



ALVARÁ



Metriz: Av. Marilene, 777/1002 • Bairro Asiladora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.ccidade.com.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº 51764229

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação

vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA

NOME FANTASIA

CNPJ
92.943.398/0001-18

ENDEREÇO
8179079 - AV. MARILAND 777 / 1002

ATIVIDADES
3.08.05.01.00.00 - ESCRITORIO DE ENGENHARIA
.....
HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
CONDIÇÕES - AUTORIZAÇÃO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT
ÁREA - 233 M²

PROCESSO
.....

VENCIMENTO
12/09/2025

Porto Alegre, 12 de Setembro de 2024.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/semi/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 13/09/2024 07:58:25

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Motriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 52.943.398/0001-10 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL



Matriz: Av. Marliand, 777/1002 - Bairro Auxíliadora - CEP 90440-191 - Porto Alegre - RS - Brasil - Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.398/0001-18 - E-mail: cidade@cidade.com.br - Site: www.cidade.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA**
CNPJ: **92.943.398/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:09 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **88E9.2767,7C0E.193E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL



Metriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Azeiteiros • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6465
CNPJ 92.943.390/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CONSTR CIDADE LTDA**

CNPJ base: **92.943.398/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.808/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31707968**
Autenticação: **42028132**





PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL



Metriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Aniladora • CEP 90440-101 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3308.6465
CNPJ: 92.943.308/0001-18 • E-mail: cidade@ccidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 19/02/2025

Nome: CONSTRUTORA CIDADE LTDA.

CNPJ: 92.943.398/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificada que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de novembro de 2024.

Certidão emitida em 21/11/2024 às 13:43:34, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 92.943.398/0001-18 e o código de autenticidade 27EA5732FCD2

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



FGTS



Matriz: Av. Mariland, 777/1002 • Bairro Auxiliadora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6165
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br





09/12/24, 13:30

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.943.398/0001-18
Razão Social: CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA
Endereço: AV MARILAND 777 SALA 1002 / AUXILIADORA / PORTO ALEGRE / RS / 90440-191

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120502050589071406

Informação obtida em 09/12/2024 13:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CNDT



Matriz: Av. Harland, 777/1002 • Bairro Análiaora • CEP 90440-191 • Porto Alegre • RS • Brasil • Fone/Fax: +55 51 3388.6165
CNPJ 92.943.398/0001-18 • E-mail: cidade@cidade.com.br • Site: www.cidade.com.br

